

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000 **Telefone: (71) 3202-9326**, **Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br**, designada pela **PORTARIA 208/2022**, publicada no **DOM do dia 02 de Setembro de 2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 34.047/2021 e Portaria Nº 624 de 20 de Outubro de 2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminadas a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 15.113/2022 - SEDUR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: copel.sedur@salvador.ba.gov.br
--	--

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PARA SER UTILIZADO PARA GUARDA DOS BENS APREENDIDOS DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL DE 2023 PELA SEDUR, ESPECIALMENTE, PARA GUARDA DOS “EQUIPAMENTOS SONOROS”, INCLUINDO NA CONTRATAÇÃO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DESTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos;

1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

1.2.3 ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2. ANEXO V - Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.2.6 ANEXO VI - Modelo de Contrato de prestação de serviços.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.5.00.111001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal, SUBAÇÃO - 250132 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico, TRANSAÇÃO: 0541 Pré-Empenho, GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

3.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

3.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo Admissível para a contratação.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 O presente CHAMAMENTO PUBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.../2023**, sendo que as Propostas de Preços e Documentos. deverão ser encaminhados para o Endereço **Eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br**,

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **Dia 07/02/2023**.

4.3 A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pela SEDUR a encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para **Endereço Eletrônico: [licitacao.Eletrônico: copel.sedur@salvador.ba.gov.br](mailto:licitacao.Eletrônico:copel.sedur@salvador.ba.gov.br)** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os contidas neste Edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar esta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14' da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 4.1 deste Edital

6.2 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO. por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, usuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos.

contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo a o Domicílio ou Sede da licitante pertinente a o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de Nº 1.751/2014:

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO:
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRFI.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a Menores de **18 (dezoito) anos** e de qualquer trabalho a Menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de Aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, conforme modelo **ANEXO III**.

7.2.3 Habilitação Económico-Finaceira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre a falência expedida pelo distribuidor da Sede do INTERESSADO.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços (Capacitação Técnico Operacional). mediante apresentação de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. em nome do INTERESSADO. referente à execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto da pretensa contratação.

7.2.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021 . conforme modelo **ANEXO V**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO IV**;
- c) Certidões Negativas de Cadastro Nacional de Empresas Inidonea se Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, revogar o presente Edital. No todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente' de fato supervinente devidamente justificado.

8.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.4 Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pela SEDUR/PMS salvo por motivo justo decorrente.

8.5 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei. da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista. entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO. das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo; de Referência.

8.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou. caso tenha sido o vencedor. a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.9 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, comunicará as interessadas, qual a empresas que enviou a propostas de Menor Preços.

Salvador, 01 de Fevereiro de 2023

PLELIANE ESPINHARA
Presidente COPEL/SEDUR

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de praticável para ser utilizado para guarda dos bens apreendidos durante o período do Carnaval de 2023 pela SEDUR, especialmente, para guarda dos “equipamentos sonoros”, incluindo na contratação a montagem e desmontagem deste conforme especificação descritas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 1.2 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 Justificamos a necessidade da contratação em razão da obrigação deste órgão do acondicionamento temporário de forma segura dos bens apreendidos pelas equipes de fiscalização durante o período do Carnaval de 2023, especialmente, no que se refere aos “equipamentos sonoros”. Visto que, o veículo, “caminhão”, que realizará o transporte destes para o depósito do setor de guarda de bens apreendidos na sede deste órgão, não poderá ter acesso ao ao circuito do carnaval durante a festa.

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Local:

3.1.4-Bairro da Barra (Caberá a SEDUR indicar a localização específica para a instalação do praticável)

3.2 Prazo: 08 (oito) dias, da Prestação dos Serviços devendo se INICIAR no dia **15/02/2023 (quarta-feira) às 07:00 horas** e FINALIZAR no dia **22/02/23 (quarta-feira) às 08:00 horas**;

3.3 Entrega e Recebimento: a Contratada deverá entregar a SEDUR o objeto licitado, em perfeitas condições de habitação e funcionamento, impreterivelmente no dia **10/02/2023 (sexta-feira)**, quando será emitido Termo de Recebimento, pela Contratante, assinado pelo

responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato, após verificação do atendimento integral de todas as exigências determinadas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - anexos e Contrato).

3.3.1 A responsabilidade da Contratante em relação ao objeto apenas se iniciará após a assinatura e devolução do Termo de Recebimento à contratada, que deverá se dar no **dia 10/02/2023 (sexta-feira)**, entretanto, caberá à contratada manter segurança no local, vinte e quatro horas por dia, até o **dia 17/02/2023 (quinta-feira)**, data essa que passamos a contar com o apoio da Guarda Municipal, responsabilizando-se, assim, por todos os equipamentos abrigados no local.

3.3.2 No **dia 22/02/2023 (a zero hora da quarta-feira)**, a responsabilidade pela guarda do objeto contratado volta a ser da contratada, após o esvaziamento das equipes da SEDUR nos postos operacionais.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Montagem da base estrutural do praticável com a devida instalação elétrica deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, a qual será entregue, pela Contratante, imediatamente após a assinatura do contrato administrativo firmado.

4.1.1 As desconformidades que venham a ser apuradas pela equipe de vistoria da CONTRATANTE deverão estar sanadas, impreterivelmente, até a data da entrega no **dia 10/02/2023 (sexta-feira)**.

4.2 A estrutura deverá obedecer rigorosamente as especificações descritas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexos e Contrato), responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.

4.4 Todas as instalações deverão ser testadas no ato da entrega, no **dia 10/02/2023 (sexta-feira)**.

4.5 O praticável deverá ter fechadura na porta de acesso.

4.6 Os serviços serão supervisionados por responsável técnico da CONTRATANTE, acompanhado do responsável técnico da CONTRATADA.

4.8 A estrutura somente será considerada recebida após a emissão do Termo de Recebimento emitido e assinado pelo responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.9 A Desmontagem do praticável objeto desta contratação deverá ocorrer, impreterivelmente, até 06 (seis) dias após o encerramento do evento, ou seja, até o **dia 28/02/2023 (terça-feira)**.

4.10 A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR através de crédito em conta-corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO Nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

6.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

6.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada ficará responsável:

- a) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;

- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- e)** Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- f)** Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- g)** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com Edital e seus anexos (Termo de Referência- anexos e Contrato) e projetos e prazos constantes de sua proposta;
- h)** Entregar na data aprazada o serviço descrito e especificado na sua proposta.
- i)** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo um serviço de qualidade.
- j)** Fornecer pessoal técnico e mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços.
- l)** Fornecer todo material, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos praticáveis.
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- n)** Acatar as decisões e recomendações da fiscalização.
- o)** Assumir por sua exclusiva conta, todos os custos, encargos e demais despesas resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da contratação.
- p)** Manter seus Empregados, quando da Prestação dos Serviços, devidamente identificados.

- q)** Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados.

- r)** Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

- s)** Responder por omissões, excessos ou danos causados por seus empregados quando da execução dos serviços.

- t)** Participar à fiscalização, imediatamente após sua constatação, a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam dificultar a execução dos serviços, indicando as medidas a serem tomadas para corrigir a situação.

- u)** Justificar a CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

- v)** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- x)** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.

- z)** Responsabilizar-se por todo o serviço objeto deste contrato, durante o período do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

- a)** Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

8.2 Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

8.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.

8.4 Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 Receber o serviço descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.

8.6 Notificar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidas.

8.7 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.

8.8 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada pela Coordenadoria de Fiscalização, acompanhada por um Responsável Técnico.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo da contratação será de **90 (noventa) dias** improrrogáveis.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;

11.2 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As Propostas deverão ser apresentadas constando Valor Unitário por item, Valor Total.

13. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para contratação é de aproximadamente **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**, dos quais:

13.2 O Valor Estimado está limitado à Dotação Orçamentária prevista para esta despesa;

14. ANEXOS

15.1 Anexo: Descrição e quantidades do objeto a ser contratado;

15.2 Afiança-se que as Especificações Técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

BASE PARA GUARDA DE BENS APREENDIDOS NO CARNAVAL - 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
	1. BASE BARRA LOCAÇÃO POR 08 DIAS DE 01 (UMA) BASE	
01	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 6,0MX 5,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6MX10M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0,50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCA MEDINDO 2,0MX0,40M A SER FORNECIDA PELA SEDUR, APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA, COM FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 04 JANELAS FIXAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 METROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MOBILIÁRIO. (O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA)</p>	01

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0...../2023

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR			DISPENSA DE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	CONTATO (Nome):	Nº 02/2023		
ENDEREÇO:	E-MAIL:	TEL. FIXO: (...)			
		TEL. CEL: (...)			
1. BARRA.					
LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS DE 0 (UMA) BASES, LOCALIZADAS EM: BARRA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 6,0MX 5,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6MX10M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0,50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCA MEDINDO 2,0MX0,40M A SER FORNECIDA PELA SEDUR, APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA, COM FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E	UNID.	01	R\$	R\$

CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 04 JANELAS FIXAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 METROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MOBILIÁRIO. (O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA)					
TOTAL GLOBAL (R\$)			R\$		
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
PROCESSO DIGITAL Nº /SOLIC. /2022 - SEDUR	PRAZO DE ENTREGA (.....) dias	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias			
<u>FORNECEDOR</u>					
_____/_____/_____ Data		_____ Assinatura/Carimbo			
DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).					

OBSERVAÇÕES:

1 - A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução do fornecimento Contratado;

2 - A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela CONTRATANTE.

2 - A CONTRATADA será responsável pela instalação e eventuais reparos na Rede Elétrica da base, também, deverá dar o suporte **24 vinte e quatro) horas** por dia durante os **08 (oito) dias da Operação Carnaval de 2023**, para chamados de manutenção de qualquer natureza.

3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo isolamento de todas bases com tapumes a fim de garantir a segurança do local;

4 - A CONTRATADA ficará responsável pela Vigilância e Segurança **24 (Vinte e quatro) horas** do objeto contratado durante os dias antecedentes a entrega deste.

5 - A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na Cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período, devendo fazer prova da exigência quando da assinatura do Contrato.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0...../2023

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei
Federal Nº 14,133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho,
menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0..../2023

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.../2023

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(cidade), ____ de _____ de _____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0.../2023

ANEXO - VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2023

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR** através da através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxx/000xx-xx, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato HOMOLOGATÓRIO às fls. n.º XXXX do **Processo Administrativo Digital Nº 15.113/2023-SEDUR**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal Nº 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir, e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Dispensa de Licitação - SEDUR Nº 0.../2023, datado de ____/____/____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da licitação a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de praticáveis, mobiliários e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, para serem utilizados como Bases Operacionais da SEDUR/PMS durante o Carnaval de 2023 de Salvador/Ba**, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento contratual .

1.2 A referida contratação justifica-se em razão da necessidade da montagem de postos deste órgão próximo a **Festa Carnavalesca** de modo a facilitar a atuação da fiscalização dos espaços denominados circuitos, no que se refere tanto as atividades e publicidade como a medição sonora e vistoria das estruturas dos camarotes, tendo em vista a segurança dos foliões e demais frequentadores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo; FONTE RECURSO: 1.5.00.111001 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Tesouro - Principal, SUBAÇÃO 253132 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR - NATUREZA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

3.1 LOCAL:

3.1.1 - Barra;

3.1.2 - Bairro da Barra (Caberá a SEDUR indicar a localização específica para a instalação do Praticável).

3.2 Prazo: 08 (oito) dias, da Prestação dos Serviços devendo se INICIAR no dia **15/02/2023 (quarta-feira) às 07:00 horas** e FINALIZAR no dia **22/02/23 (quarta-feira) às 08:00 horas**;

3.3 Entrega e Recebimento: a Contratada deverá entregar a SEDUR o objeto licitado, em perfeitas condições de habitação e funcionamento, impreterivelmente no dia **10/02/2023 (sexta-feira)**, quando será emitido Termo de Recebimento, pela Contratante, assinado pelo responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização do contrato, após verificação do atendimento integral de todas as exigências determinadas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - anexos e Contrato).

3.3.1 A responsabilidade da Contratante em relação ao objeto apenas se iniciará após a assinatura e devolução do Termo de Recebimento à contratada, que deverá se dar no dia **10/02/2023 (sexta-feira)**, entretanto, caberá à contratada manter segurança no local, vinte e quatro horas por dia, até o dia **17/02/2023 (quinta-feira)**, data essa que passamos a contar com o apoio da Guarda Municipal, responsabilizando-se, assim, por todos os equipamentos abrigados no local.

3.3.2 No dia **22/02/2023 (a zero hora da quarta-feira)**, a responsabilidade pela guarda do objeto contratado volta a ser da contratada, após o esvaziamento das equipes da SEDUR nos postos operacionais.

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio Técnico e Operacional na Cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período.

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Montagem da base estrutural do praticável com a devida instalação elétrica deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, a qual será entregue, pela Contratante, imediatamente após a assinatura do contrato administrativo firmado.

4.1.1 As desconformidades que venham a ser apuradas pela equipe de vistoria da CONTRATANTE deverão estar sanadas, impreterivelmente, até a data da entrega no **dia 10/02/2023 (sexta-feira)**.

4.2 A estrutura deverá obedecer rigorosamente as especificações descritas no Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexos e Contrato), responsabilizando-se a CONTRATADA pelo fornecimento e qualidade dos materiais, mobiliários e equipamentos necessários à sua execução, obedecendo às normas técnicas aplicáveis à espécie.

4.3 Todas as instalações deverão ser testadas no ato da entrega, no **dia 10/02/2023 (sexta-feira)**.

4.4 O praticável deverá ter fechadura na porta de acesso.

4.5 Os serviços serão supervisionados por responsável técnico da CONTRATANTE, acompanhado do responsável técnico da CONTRATADA.

4.6 A estrutura somente será considerada recebida após a emissão do Termo de Recebimento emitido e assinado pelo responsável técnico e pelo funcionário responsável pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.7 A Desmontagem do praticável objeto desta contratação deverá ocorrer, impreterivelmente, até 06 (seis) dias após o encerramento do evento, ou seja, até o **dia 28/02/2023 (terça-feira)**.

4.8 A CONTRATADA deverá manter, desde a data de assinatura do Contrato até a total desmontagem e retirada das estruturas dos praticáveis, um escritório como base de apoio técnico e operacional na cidade de Salvador - Bahia, para atender as demandas que porventura venham a ocorrer durante este período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

- 5.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;
- 5.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O Valor Total Estimado do presente Contrato é de **R\$** (.....).

6.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR através de crédito em conta-corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO Nº 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal Nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

6.3 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

6.3.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da Prestação dos Serviços.

6.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato tem um prazo de duração de **90 (noventa) dias**, improrrogáveis, a partir da data da sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia de R\$ (.....) em favor da CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas no incisos I,II e III da Lei Federal Nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.2 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda.

8.3 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizada para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

8.4 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0..../2023 - SEDUR**, o disposto no contrato e anexos do edital, projetos e prazos constantes de sua proposta e no instrumento convocatório, que independentemente de transcrição o integram para todos os fins de direito, e mais:

9.2 A Contratada ficará responsável:

a) Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

- b) Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c) Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;
- e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;
- f) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Dispensa de Licitação;
- g) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com Edital e seus anexos (Termo de Referência- anexos e Contrato) e projetos e prazos constantes de sua Proposta;
- h) Entregar na data aprezada o serviço descrito e especificado na sua Proposta.
 - i) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo um serviço de qualidade.
- j) Fornecer Pessoal Técnico e mão de obra necessária e suficiente à execução dos serviços.
- l) Fornecer todo material, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários à montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos praticáveis.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais Empregados.
- n) Acatar as decisões e recomendações da Fiscalização.
- o) Assumir por sua exclusiva conta, todos os custos, encargos e demais despesas resultantes da execução dos serviços, inclusive tributos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o Objeto da Contratação.

- p) Manter seus Empregados, quando da Prestação dos Serviços, devidamente identificados.
- q) Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados.
- r) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus Empregados e Prepostos durante a execução dos Serviços objeto deste Contrato.
- s) Responder por omissões, excessos ou danos causados por seus Empregados quando da execução dos Serviços.
- t) Justificar a CONTRATANTE, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos Serviços.
- u) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- v) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução dos serviços, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- x) Responsabilizar-se por todo o Serviço objeto deste Contrato, durante o período do evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

- a) Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada; Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

10.2 Proceder, através de Comissão designada para tal, a avaliação dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamento à CONTRATADA.

- 10.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados na execução dos serviços estejam de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATADA.
- 10.4 Fornecer as informações e todos os elementos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.5 Receber o serviço descrito e especificado na proposta da CONTRATADA.
- 10.6 Notificar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o serviço executado fora das especificações ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidas.
- 10.7 Conferir os serviços ao final de sua execução, inclusive com a aprovação final para o “atesto” na fatura de serviço.
- 10.8 Efetuar os pagamentos oriundos da execução deste contrato, na forma determinada na Cláusula Quarta deste instrumento.

9 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de **Termo Aditivo** assinado pelas partes, resguardado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Gestão do Contrato será feita pela Coordenação Administrativa, acompanhado pelo Responsável Técnico da CIF.
- 10.2 **O acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão exercidos pela Coordenadoria de Fiscalização, acompanhada por um Responsável Técnico da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR, que terá poderes para:**

10.2.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

10.2.2 Dirimir dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente Contrato;

10.2.3 Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando-lhe o prazo para corrigi-los;

10.2.4 Recusar o serviço prestado em desacordo com este contrato;

10.2.5 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com o especificado neste Contrato e seus anexos ou que atente contra a segurança de pessoal ou bens da CONTRATANTE e/ou terceiros.

10.3 As suspensões de serviços aqui referidas não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referentes a prazos e multas previstas neste Contrato.

10.4 Os contatos formais da CONTRATANTE e vice-versa, far-se-ão por escrito, através e-mail ou ofício. Em caso de urgência o contato entre as contratantes poderá se dar através de telefone devendo as partes anotarem o nome, hora e assunto.

10.5 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da CONTRATANTE, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas.

10.6 A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE

10.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial as seguintes:

11.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até **10 (dez) dias** da data fixada.

11.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

11.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:

11.1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;

11.1.5 multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

11.1.6 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

11.1.7 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

11.1.8 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de **6 (seis) meses**.

11.1.9 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso,

fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) anos.

- 11.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.**
- 11.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.**
- 11.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão.
- 11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.
- 11.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no Prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato, um código de ética e conduta própria, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vontade de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta dispensa de licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESILIÇÃO

14.1 A resilição, caso venha a ocorrer, dar-se-á por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e/ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

17.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

17.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra dos equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

17.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondente a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

18.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

19.1 **Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

19.2 Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no subitem

19.2.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e esse período será deduzido na contagem final do prazo.

19.2.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

19.3 A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízo decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

20.2 Os encargos de natureza tributária, social, fiscal e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

20.3 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

22.4 Os Encargos Trabalhistas, Previdenciárias e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor;

20.5 As obrigações estabelecidas na Legislação de Acidentes de Trabalho quando, na ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

20.6 As despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

20.7 As despesas decorrentes do fornecimento de peças e partes de reposição e mão de obra necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMÉIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

21.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**.

21.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no Prazo de **20 (vinte) dias** contados da aludida remessa.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em **02 (duas) vias** de igual teor.

Salvador, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO Nº .../2023

PLANILHA DE VALORES

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR				DISPENSA DE LICITAÇÃO	
				Nº 02/2023 - SEDUR	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	CONTATO (Nome):		
ENDEREÇO:		E-MAIL:	TEL. FIXO: (...)		
			TEL. CEL: (...)		
1. BARRA.					
LOCAÇÃO POR 08 (OITO) DIAS DE 01 (UMA) BASES, LOCALIZADAS EM: BARRA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL (STAND PVC) COM DIMENSÕES 6,0MX 5,0M COM DIVISÓRIA (35 MM) EM ALTURA DE 2,40M NA COR BRANCA (ACOMPANHANDO PERFIS PARA TETO E DIVISÓRIAS), COM DIMENSÕES DO PISO 6MX10M DO TIPO PARA PALCO REFORÇADO EM COMPENSADO NAVAL 18MM, EM MÓDULOS DE 2,20MX2,20M E 1,10MX2,20M (PARA COMPLEMENTO), REVESTIDO EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE COM 0, 50M DE ALTURA DO CHÃO, ESCADA DE ACESSO EM FERRO GALVANIZADO, REVESTIDA EM COMPENSADO NAVAL 18MM COM 1M DE LARGURA FORRADA EM PISO EMBORRACHADO TIPO BUS NA COR BRANCA, ANTIDERRAPANTE. COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL EM PERFEITO ESTADO MEDINDO 12MX7M EM LONA VINÍLICA NOVA NA COR BRANCO GELO COM DUAS LOGOMARCA MEDINDO 2,0MX0,40M A SER FORNECIDA PELA SEDUR, APLICADA NA TESTEIRA DA TENDA, COM FECHAMENTO LATERAL EM CERCA METÁLICA 2,0MX1,40M PINTADA INTERNAMENTE NA COR BRANCA E EXTERNAMENTE NA COR AZUL (AS CORES DEVERAM SER BEM NÍTIDAS). AS CERCAS SERÃO	UNID.	01	R\$	R\$

INSTALADAS MEDIANTE AS EXIGÊNCIAS DA SEDUR, ONDE TERÃO PARTES QUE AS MESMAS DEVERÃO SER POSTAS COM A ALTURA DE 1,40M NA VERTICAL PERMITINDO ASSIM A VISÃO DOS FOLIÕES, COM PORTÃO METÁLICO DE ACESSO PINTADO, ACOMPANHANDO CORRENTE E CADEADO. O STAND DEVERÁ CONTER 01 (UMA) PORTA DE ACESSO COM 2,10 X 0,80, 04 JANELAS FIXAS, MEDINDO 0,60 X 0,60 METROS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MOBILIÁRIO. (O STAND DEVERÁ SER TODO EM PVC BRANCO, NÃO SERÁ ACEITO TETO EM MADEIRA)				
--	--	--	--	--

TOTAL GLOBAL (R\$)	R\$
---------------------------	------------

VALOR POR EXTENSO: (.....)

PROCESSO DIGITAL Nº /SOLIC. 15.113/2023 - SEDUR	PRAZO DE ENTREGA (.....) dias	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias
---	--	---

FORNECEDOR

_____/_____/_____
Data

Assinatura/Carimbo

DECLARO QUE NO PREÇO COTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, TAIS COMO FRETE, SEGURO. TAXAS, TRIBUTOS E OUTROS GRAVAMES QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO, BEM COMO QUE O PRODUTO SERÁ ENTREGUE NO ESTABELECIMENTO DO CONTRATANTE, SEM ÔNUS (CIF/SALVADOR).